



## DECRETO Nº 12 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a extinção das Unidades Escolares que adiante menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que algumas instituições escolares do município de Minador do Negrão encontram-se desativadas há mais de 5 (cinco) anos;

Considerando que as demandas educacionais dessas unidades desativadas foram redirecionadas para as instituições seriadas ativas no município;

Considerando o Ofício nº 46/2024 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a formalização da extinção das referidas instituições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas as Instituições escolares desativadas há mais de 5 (cinco) anos conforme abaixo:

27013758 ESCOLA MUNICIPAL JOSE PANTALEAO

27013812 ESCOLA MUNICIPAL RUBEM CAVALCANTE DE AMORIM

27217671 ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA

27013774 ESCOLA MUNICIPAL ULISSES SILVINO

27013782 ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES DE SOUZA

27013707 ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SAPUCAIA

27013731 ESCOLA MUNICIPAL JOAO EUZEBIO VIANA

27013847 ESCOLA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO

27013820 ESCOLA MUNICIPAL ULISSES FERREIRA DE LIMA

27013723 ESCOLA MUNICIPAL GONCALVES DE MELO

27013804 ESCOLA MUNICIPAL LUIZ COSTA FERRO





27013790 ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA LEOPOLDINA DOS ANJOS

Art. 2º As demandas das instituições extintas foram devidamente redirecionadas para as escolas seriadas ativas no município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão - AL, 16 de outubro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito de Minador do Negrão/AL

